

Portaria n.º201904000920, de 15/03/2019 - Proc n.º 2019730004972/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Oseias dos Santos – CPF: 212.079.842-72
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD197132D3073438

Portaria n.º201904000922, de 15/03/2019 - Proc n.º 2019730004968/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Abenatal de Souza Junior – CPF: 256.568.722-20
Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LT/Pas/Automovel/9BGJB69X0DB278794

Portaria n.º201904000924, de 15/03/2019 - Proc n.º 2019730004967/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Reginaldo Cruz de Aragao – CPF: 592.143.842-15
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/DOBLO ADV 1.8 FLEX/Pas/Automovel/9BD11940SF1127993

Portaria n.º201904000926, de 15/03/2019 - Proc n.º 2019730005127/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sarquis Saxa Antonio da Silva – CPF: 093.293.072-72
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713MF3250368

Portaria n.º201904000928, de 15/03/2019 - Proc n.º 2019730005316/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Barbosa de Alencar – CPF: 005.123.892-68
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE/Pas/Automovel/9BD37412FJ5102922

Portaria n.º201904000930, de 15/03/2019 - Proc n.º 2019730005129/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Walter dos Santos Junior – CPF: 372.885.042-04
Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT CRONOS DRIVE GSR/Pas/Automovel/8AP359A1YKU057446

Portaria n.º201904000932, de 15/03/2019 - Proc n.º 2019730004417/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Genisson Manoel Cunha Fonseca – CPF: 642.128.582-15
Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT CRONOS 1.3/Pas/Automovel/8AP359A0DKU051753

Portaria n.º201904000934, de 15/03/2019 - Proc n.º 2019730005112/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Diogo Cezar da Silva – CPF: 950.368.732-20
Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LT/Pas/Automovel/9BGJB69X0CB260488

Portaria n.º201904000936, de 15/03/2019 - Proc n.º 42019730002107/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Josue Machado da Costa – CPF: 180.816.222-68
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713MF3250916

Portaria n.º201904000938, de 15/03/2019 - Proc n.º 2019730005017/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Xavier de Andrade Filho – CPF: 071.444.312-34
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L AT ACT/Pas/Automovel/9BGJE7520HB198749

Protocolo: 414873

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Chefe da Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, Belém-Pará, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica intimada VALDINAR BARBOSA RAMOS, CPF n. 221.655.492-49, nos termos do artigo 14, III, § 5º, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada na sessão realizada em 16/01/2019, Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 092016510003939-4, que negou provimento ao Recurso n. 13871 - Voluntário, conforme acórdão n. 6157 - 1ª CPJ. Fica a empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta intimação, nos termos do art. 47, § 1º, II da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, c/c art. 4º, XVI, da Lei Complementar n. 58, de 01 de agosto de 2006. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 08 de março de 2019. Eu, Terezinha Silva Navegantes, lavrei o presente. E eu Delmira Naiff de Mendonça, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

ACÓRDÃOS PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO N. 6240 - 1ª CPJ. RECURSO N. 13457 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 132012510006189-8). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: IPVA. ERRO DE FATO. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. Improcede o Auto de Infração e Notificação Fiscal – AINF que descreve situação fática não demonstrada nos autos. 2. Recurso conhecido e provido para declarar a improcedência do lançamento. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 25/02/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 25/02/2019.

ACÓRDÃO N. 6239 - 1ª CPJ. RECURSO N. 15719 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182017510000088-5). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOÃO SCHUBER. EMENTA: ICMS. CRÉDITO EXTEMPORÂNEO DO ATIVO PERMANENTE. 1. É vedada a apropriação extemporânea de créditos de ICMS do Ativo Permanente. 2. Deixar de recolher o ICMS, em decorrência de utilização extemporânea de créditos do Ativo Permanente, configura infração à legislação tributária e sujeita à penalidade legalmente prevista, independentemente do recolhimento do imposto devido. 3. Recurso conhecido e provido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/02/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 20/02/2019.

ACÓRDÃO N. 6238 - 1ª CPJ. RECURSO N. 14465 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 092015510004380-7). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOÃO SCHUBER. EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 1. Deixar de recolher ICMS, no prazo regulamentar, relativamente a mercadoria sujeita à antecipação na entrada em território paraense constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 20/02/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 20/02/2019.

ACÓRDÃO N. 6237 - 1ª CPJ. RECURSO N. 14457 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 092015510004378-5). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOÃO SCHUBER. EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 1. Deixar de recolher ICMS, no prazo regulamentar, relativamente a mercadoria sujeita à antecipação na entrada em território paraense constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 20/02/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 20/02/2019.

ACÓRDÃO N. 6236 - 1ª CPJ. RECURSO N. 13509 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012016510008383-1). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOÃO SCHUBER. EMENTA: IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO. 1. Deixar de recolher o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/02/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/02/2019.

ACÓRDÃO N. 6235 - 1ª CPJ. RECURSO N. 13315 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012016510005709-1). CONSELHEIRO RELATOR: HÉLDER BOTELHO FRANCÊS. EMENTA: CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE DA DECISÃO SINGULAR. 1. É nula a decisão de primeira instância que tem base em fundamentos estranhos à matéria discutida no AINF e impugnação, sem o necessário e regular aperfeiçoamento do lançamento. 2. Recurso conhecido e, em preliminar, pela nulidade da decisão de primeira instância para que nova seja proferida, nos termos da fundamentação. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/02/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 18/02/2019.

ACÓRDÃO N. 6234 - 1ª CPJ. RECURSO N. 16475 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 352016510010240-5).

ACÓRDÃO N. 6233 - 1ª CPJ. RECURSO N. 15975 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 382016510001275-0).

ACÓRDÃO N. 6232 - 1ª CPJ. RECURSO N. 15973 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 382016510001272-5).

ACÓRDÃO N. 6231 - 1ª CPJ. RECURSO N. 15971 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 382016510002240-2).

ACÓRDÃO N. 6230 - 1ª CPJ. RECURSO N. 15969 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 382016510002229-1).

ACÓRDÃO N. 6229 - 1ª CPJ. RECURSO N. 15967 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 372016510000369-2).

ACÓRDÃO N. 6228 - 1ª CPJ. RECURSO N. 15965 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 382016510002241-0).

ACÓRDÃO N. 6227 - 1ª CPJ. RECURSO N. 15963 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 382016510001273-3).

ACÓRDÃO N. 6226 - 1ª CPJ. RECURSO N. 15961 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 382016510002225-9).

ACÓRDÃO N. 6225 - 1ª CPJ. RECURSO N. 15959 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 372016510000364-1).

ACÓRDÃO N. 6224 - 1ª CPJ. RECURSO N. 15957 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 382016510001292-0). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. FALTA DE RECOLHIMENTO. SITUAÇÃO ATIVO NÃO-REGULAR. 1. Não compete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários a apreciação de questionamentos relativos à validade da legislação tributária. 2. A apreensão de mercadorias constitui um meio de prova material de infração à legislação tributária, e sua retenção ocorre em tempo suficiente para materialização da infração, identificação do contribuinte e sua responsabilidade tributária (Lei n. 6.182/1998, arts. 60 a 64). 3. Os contribuintes ativos que estiverem na situação de ativo não regular deverão efetuar o recolhimento do imposto no momento da entrada dos bens em território paraense, nos termos do § 9º do art. 108 do RICMS/PA. 4. Deixar de recolher ICMS relativo à operação com mercadoria oriunda de outra unidade da Federação, destinada ao uso/consumo ou à integração ao ativo permanente do estabelecimento, em situação fiscal ativo não regu-